



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 35 DE 13 MARÇO 2023

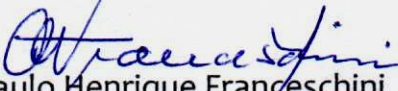
(ALTERA LEI COMPLEMENTAR 10/2015, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES 11/2015, 12/2015, 13/2017, 14/2017 18/2018, 20/2021, 22/2021, 23/2022, 24/2022, 25/2022, 26/2022, 27/2022, 28/2022 E 29/2022)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei.

ARTIGO 1º - Fica criada 1 (uma) vaga para função gratificada de Responsável Técnico.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições ao contrário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 13 de março de 2023.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal